

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 080/2016

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante (CPROM), conforme relacionamos a seguir:

Questões 1:

Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo:

- Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos)

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços)

Entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas pertençam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ). Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, conforme Edital.

Questões 2:

Questão 2: Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, diagnosticado o problema, deverá ser acionado o atendimento on-site para o reparo necessário, observando o Acordo de Nível de Serviço (ANS) e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Questões 3:

Questão 3: Em relação a Garantia dos itens solicitados no edital, considerando que os licenciados de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Não, a garantia deve cobrir os equipamentos e o sistema operacional, conforme recorte abaixo do Termo de Referência:

3.5.4. Todos os equipamentos fornecidos, tanto hardware quanto o sistema operacional OEM, deverão ser cobertos por uma garantia integral de 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses on-site em todas as Unidades do Judiciário conforme especificações contidas no tópico "4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS", incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à operação normal do equipamento. Entende-se por "garantia integral" a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE através de relatório circunstanciado.

Questões 4:

Questão 4: 19. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES, considerando o disposto no objeto do edital "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 1.700 (um mil e setecentos) computadores, com garantia on site de 05 (cinco)", entendemos que as penalidades listadas nos itens 19.4.2 e 19.4.3 estão relacionadas exclusivamente ao atraso no cumprimento da obrigação principal – fornecimento de computadores com garantia on site de 05 anos, não tendo relação com eventual não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, Está correto nosso entendimento?!

Resposta:

O cumprimento do ANS é inerente ao objeto principal. Logo o seu descumprimento enseja as penalidades prevista no Edital.

Questões 5:

Questão 5: 3.5 Atendimentos aos Prazos de Garantia e/ou Acordo de Níveis de Serviço (ANS), considerando o disposto no item 3.5.7.5 "O desconto será limitado a 1,5% da garantia contratual ao mês.", e considerando que a garantia contratual estabelecida é de 5% do valor do contrato, entendo que para o eventual não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, será aplicada desconto máximo de até 0.075% sobre o valor total do contrato. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Sim, mensalmente poderá ser aplicado o percentual máximo de 1,5% sobre o valor integral da garantia contratual, conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS) e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Questões 6:

Portanto, como a aplicação dos recursos de segurança disponibilizados pelo Chip TPM são amplos e também dependentes de outros dispositivos e hardwares de infraestrutura como rede, firewalls, switches, roteadores, etc., entendemos que a solução de software que deverá ser entregue junto aos equipamentos, deverão gerenciar apenas as características referentes aos recursos disponíveis nos equipamentos licitados neste processo, ou seja, entendemos que o software deverá permitir criptografar os dispositivos de armazenamento ínteiros, diretórios ou arquivos específicos de maneira remota e com gerenciamento centralizado. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Sim, o software deverá permitir a utilização de recursos do chip TPM nos equipamentos fornecidos, de maneira remota e com gerenciamento centralizado.

Questões 7:

Questão 7: Item 4 -- Requisitos técnicos específicos, subitens 4.1, 4.2 e 4.3 é solicitado que o equipamento ofertado tenha "todas os drivers para os sistemas operacionais suportados disponibilizados através do site do próprio fabricante, em uma área específica para o modelo do equipamento ofertado. Comprovar com fornecimento do(s) link(s)". Entendemos que o acesso a estes drivers deverá ser realizado através do site do fabricante dos equipamentos, em área de livre acesso, que não exija login ou informação do número de série do equipamento, facilitando assim o acesso aos mesmos e não restringindo qualquer tipo de acesso. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. Não é solicitado a obrigatoriedade de login ou de informação do equipamento para o acesso a este serviço.

Questões 8:



Questão 8: Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

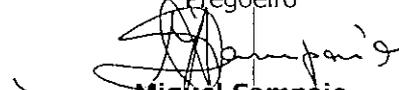
- a) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Solicitamos informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar quais as possíveis localidades de instalação.

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. A instalação física é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Salvador, 22 de setembro de 2017.


Ricardo Augusto Santos de Almeida
Pregoeiro


Miguel Sampaio
Chefe do Núcleo de Licitação